



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 19 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.012

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.699, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.160.000,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 14.160.000,00** (catorze milhões, cento e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>				
<b>- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>- F.P.: 15.451.0002.2499 – Manutenção da Limpeza Pública</b>				
102	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 2.800.000,00	
<b>UO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro</b>				
689	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 7.952.000,00	
<b>F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
692	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 3.408.000,00	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 14.160.000,00</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso II, em conformidade com o § 3º do mesmo artigo – **Tendência do Excesso de Arrecadação**; conforme demonstrado no cálculo, Fonte 01 – Tesouro - Recursos Ordinários, anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma digital por  
MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA Assinado de forma digital por TANIA  
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840  
RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.

